

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0010.235678.0001

DATA: 11/05/2011

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 09 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), no Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (Nacional) E TERRESTRES (Intermunicipal - MA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO E MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2011 às 09:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2011 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0010.235678.0001

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 2, Renascença I, São Luis, MA, CEP 65.070-230, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria DP n.º 002/2011, de 05 de janeiro de 2011, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO e/ou MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de bilhetes de passagens AÉREAS (Nacional) e TERRESTRES (Intermunicipais - MA)**, para atender as necessidades do Projeto: Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade - SECAD” – (FSADU Nº 863), no âmbito do Contrato nº 007.016.019/2010 UFMA/FSADU, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado/ empregada, integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. : www.licitacoes-e.com.br .

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de passagem AEREAS (Nacional) e TERRESTRES (Intermunicipais – MA), operacionalização de reservas, marcação, remarcação de bilhetes, bem como resolução de problemas que surgirem relacionados com passagens, embarque e desembarque, check-in via internet, reserva e utilização de sala VIP e serviços afins**, para atender as viagens do Projeto SECAD, durante a vigência do Contrato nº 007.016.019/2010 UFMA/FSADU, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

2.2 A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto é oriunda do Contrato nº 007.016.019/2010 UFMA/FSADU para o Projeto Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade - SECAD” – (FSADU Nº 863), Elemento da Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Passagens e Despesas com Locomoção).**

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@fsadu.org.br, informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luis, MA. CEP: 65075-230, ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é

necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam cadastrados ou não no SICAF (habilitação obrigatória) e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limite estabelecido.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.5.1. estrangeiras que não funcionem no País;

7.5.2. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.5.3. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.5.4. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

7.6. Em respeito à Lei Complementar n.º 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.6.1 Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da Fundação Sousaândrade, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão posterior de certidões positivas ou negativas;

- 7.6.2 A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6.3 Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurado, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.6.4 Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão.
- 7.6.5 Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no máximo 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta;
- 7.6.6 Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame;
- 7.6.7 No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.6.8 Tudo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;
- 8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;
- 8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.9. Indicar o vencedor do certame;
- 8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao percentual de DESCONTO / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (que será demonstrado por número com duas casas decimais – ainda que “00” – entre R\$ 0,00 – representando 100% de desconto / taxa de administração – e R\$ 100,00 – representando 0% de desconto e/ou 0% de Taxa de Administração) concedido sobre os preços das passagens aéreas (DESCONTO) e passagens terrestres (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

9.3.1. o desconto e/ou taxa de administração, de que trata o item 9.3., será aplicado sobre o valor total das passagens emitidas, excetuando-se o valor da taxa de embarque;

9.3.2. para fins de se aferir o desconto constante da proposta de cada licitante será utilizada a fórmula abaixo:

DESCONTO / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 100,00 – VALOR OFERTADO (representado por número entre R\$ 0,00 e R\$ 100,00, sempre com duas casas decimais, ainda que essas casas decimais sejam “00”)
--

9.3.3. é vedado ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.7. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.7.1. os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

9.7.2. o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

9.7.3. o prazo para a execução dos serviços, será durante a vigência do Contrato nº 007.016.019/2010/UFMA/FSADU e de acordo com a necessidade do Projeto, mediante solicitação da Coordenação do Projeto, após a entrega do Contrato e da Autorização de Fornecimento;

9.7.4. Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias.

9.8. A firma licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor (MAIOR DESCONTO e/ou MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- c) descrição do objeto com suas especificações, identificando o tipo de **serviço a ser oferecido, PERCENTUAL DE DESCONTO e/ou TAXA DE ADMINISTRAÇÃO do objeto**, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pela Pregoeira e sua equipe de apoio;
- d) data de formulação da oferta;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

9.8.1. As propostas deverão atender, rigorosamente, em qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

9.8.2. O preço (DESCONTO e/ou TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.9. O preço proposto (DESCONTO e/ou TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.10. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.11. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.12. A proposta de preços ajustada ao lance final (DESCONTO e/ou TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverão ser encaminhados a Pregoeira, por fax nº (98) 4009.1033 ou 4009-1015, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, bem como os documentos exigidos no anexo III, contadas do encerramento da referida disputa.**

9.13. A proposta de preços também deverá ser apresentada a Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, ou na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fsadu.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 7.3, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

12.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Os lances serão ofertados pelo menor preço (MAIOR DESCONTO) e (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) das propostas, por LOTE.

12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. a maneira exemplificativa de ofertar lances é o seguinte: se o licitante desejar oferecer lance de 1,50% (um virgula cinqüenta por cento) de desconto, deverá utilizar a fórmula do item 9.3.2 e assim: **100,00 – 1,50 = 98,50**; então o licitante deverá dar o lance de **R\$ 98,50**;

12.3. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4. A pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo determinado pela pregoeira, encerrada a recepção de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.6. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço (que representará o MAIOR DESCONTO), imediatamente após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.8. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte da Pregoeira, através do próprio sistema.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço (maior desconto)", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço (maior desconto), para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Será considerada mais vantajosa para a Fundação Sousaândrade e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO e/ou MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), sendo alcançado mediante a seguinte operação:

$\text{MAIOR DESCONTO / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO} = 100,00 - \text{MENOR VALOR OFERTADO}$ <p>(representado por menor número entre R\$ 0,00 e R\$ 100,00, sempre com duas casas decimais, ainda que essas casas decimais sejam "00")</p>
--

13.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8 O disposto nos itens 13.5 e 13.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço (maior desconto/ menor taxa de administração) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL e comprovar às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, podendo esta comprovação, se dar mediante encaminhamento imediato da documentação, através do Fax (0XX98) 4009.1015, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para CPL/FSADU, localizada na sede da Fundação Sousaândrade, situada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís – Ma – CEP: 65075-230.

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor (maior desconto/ menor taxa de administração) por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos e contra-razões de recurso serão dirigidos à Pregoeira, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousaândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís – Ma – CEP: 65075-230, em 03 (três) dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou através do endereço eletrônico licitacao@fsadu.org.br.

14.3. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, com a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidência da Fundação Sousaândrade para homologação.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Sousaândrade.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à Presidência da Fundação, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará à Presidência da Fundação para homologação do procedimento licitatório.

14.10. A adjudicação será feita por lote.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subsequênte apresente situação regular, a Pregoeira o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. Homologada a licitação pela a Presidência da FSADU o adjudicatário será convocado para receber a Autorização de Fornecimento.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Fundação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

16.2 O termo de contrato acima mencionado, do qual faz parte a respectiva minuta, será elaborado pela Fundação e vigorará da data de sua assinatura até o final da vigência do Projeto, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União;

16.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

16.3.1. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Fundação Sousaândrade;

16.4 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Caberá à **FSADU**:

17.1.1 Solicitar o fornecimento das passagens por qualquer meio hábil, por exemplo: e-mail, telefone ou fac-símile;

- 17.1.2 Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 17.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
 - 17.1.4 Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - 17.1.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - 17.1.6 Promover o pagamento na forma prevista no item 19.1 deste Edital;
- 17.2. Caberá à **CONTRATADA**:
- 17.2.1 Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
 - 17.2.2 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
 - 17.2.3 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
 - 17.2.4 Deduzir em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa nos e-tickets de passagens aéreas e/ou bilhetes de passagens terrestres, que venham a ser devolvidos (em caso de não utilização das passagens fornecidas), excluindo-se, se for o caso, o valor da multa correspondente prevista pela companhia aérea (em acordo com a legislação pertinente às atividades objeto deste instrumento) observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia;
 - 17.2.5 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apostadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
 - 17.2.6 Nas passagens aéreas, deduzir da fatura o percentual de ____% (_____) sobre o valor total da tarifa e/ou nas passagens terrestres, acrescer na fatura o percentual de ____% (_____) sobre o valor total da passagem, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº do bilhete;
 - 17.2.7 Intermediar diretamente com as companhias aéreas e/ou terrestres o ressarcimento de valores devidos a CONTRATADA, quando, por motivo superveniente e alheio a vontade da CONTRATANTE, houver cancelamento de vôo, desobrigando a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus e, até, ressarcindo a CONTRATANTE, sempre que necessário;
 - 17.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
 - 17.2.9 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
 - 17.2.10 Providenciar junto a companhia aérea e/ou terrestres endosso em favor de outra companhia, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro bilhete;
 - 17.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 17.2.12 Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;
 - 17.2.13 Apresentar quando da celebração do Contrato, **DECLARAÇÃO** de que manterá, durante a execução do contrato, preposto/representante na cidade de SÃO LUIS/MA, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do Preposto que irá representá-la quando da

execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luis/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

17.2.14. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os bilhetes de passagens serão emitidos mediante requisição do Órgão, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, devendo ser entregues na Gerência Operacional da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, CEP: 65075-230, na cidade de São Luís-MA, e quando não for possível a entrega, encaminhar os bilhetes, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguinte prazos:

I - Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos e bilhetes de passagens terrestres, será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos e bilhetes passagens terrestres será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: Projeto Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade - SECAD” – (FSADU Nº 863) – Contrato nº 007.016.019/2010 UFMA/FSADU.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Autorização de Fornecimento, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo,

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento;

21.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 17 desse instrumento;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

21.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exige a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Diretoria da Fundação Sousaândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousaândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciam-se e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Sousaândrade.

22.7. É facultado a Pregoeira, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação Sousaândrade, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sítio "licitacoes-e" do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.14. No interesse da Fundação Sousaândrade, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.14.1. adiada sua abertura;

22.14.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.15. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.fsadu.org.br ou na Fundação Sousaândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís, MA, telefone - (98) 4009.1000, 4009.1014, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

22.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

22.17. A Pregoeira poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

22.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.20. São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Exigências para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta da Procuração;
- d) Anexo IV – Minuta dos Contratos;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

São Luís (MA), 28 de abril de 2011.

Shirley Silva Saraiva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011
Processo nº 0010.235678.0001

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

PASSAGENS AÉREAS

ITEM	TRECHOS PREVISTOS
01	SÃO LUIS/BRASILIA/SÃO LUIS
02	SÃO LUIS/IMPERATRIZ/SÃO LUIS
03	SÃO LUIS/FORTALEZA/SÃO LUIS
PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	
	%

LOTE 02

PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS

ITEM	TRECHOS PREVISTOS
01	ARARI, BOM JESUS DAS SELVAS, CAROLINA, CAXIAS, CODÓ, GRAJAÚ, HUMBERTO DE CAMPOS, IMPERATRIZ, NINA RODRIGUES, PORTO FRANCO, SANTA INES, SANTA QUITÉRIA, SÃO JOÃO DOS PATOS E TIMBIRAS
PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
	%

Interessado: Projeto Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade - SECAD” – (FSADU Nº 863).

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS (nacional) E TERRESTRES (Intermunicipais - MA).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. A licitação é do tipo menor preço (MAIOR DESCONTO e MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), considerando, para tanto, o maior desconto percentual e/ou menor taxa de administração, oferecido pela empresa/licitante sobre o valor do bilhete a ser emitido;

2.2. Os bilhetes de passagens serão emitidos mediante requisição da Gerência Operacional da Fundação Sousaândrade, que, na oportunidade, indicará os respectivos itinerários;

2.3. Os trechos e quantidades de bilhetes poderão, ocasionalmente, sofrer alterações e adaptações segundo as necessidades do Projeto, que respeitarão as regras previstas no edital do Pregão;

2.4. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues na Gerência Operacional da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, CEP: 65075-230 na cidade de São Luís-MA, e quando não for possível a remessa dos bilhetes, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile;

2.5 O preço dos bilhetes será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão e deduzido o desconto e/ ou acrescido a taxa de administração que incidirá sobre o valor de cada bilhete a ser emitido (excetuando-se o valor da taxa de embarque);

2.6. A licitação é do tipo menor preço, considerando, para tanto, o maior desconto percentual e menor taxa de administração, oferecido pela empresa/licitante sobre o valor do bilhete a ser emitido;

2.7. A empresa/licitante deduzirá em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsará a Fundação Sousaândrade a quantia impressa nos bilhetes de passagens que venham a ser devolvidos, observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia;

2.8. A empresa/licitante vencedora observará rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

2.9. Caberá a empresa/licitante vencedora corrigir imediatamente falhas ou irregularidades apontadas pela Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, na execução do contrato;

2.10. A empresa/licitante deverá estar registrada na EMBRATUR;

2.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa licitante quando da celebração do Contrato, deverá indicar **nome do preposto na cidade de SÃO LUIS/MA**, durante a vigência do contrato, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, fornecendo endereço e telefone de contato, na cidade de São Luis/MA, para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os bilhetes de passagens serão emitidos mediante requisição do Órgão, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, devendo ser entregues na Gerência Operacional da FSADU, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, CEP: 65075-230 na cidade de São Luís-MA, e quando não for possível a entrega, encaminhar os bilhetes, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

I- Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos e bilhetes de passagens terrestres intermunicipais (MA) será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II- Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos e bilhetes de passagens terrestres intermunicipais (MA) será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 Da qualificação Técnica:

4.1.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

4.1.2 Comprovação do registro na EMBRATUR, ou outro órgão que venha substituí-lo, por meio de Certificado de Cadastro ou documento equivalente, na forma da lei;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do **Contrato 007.016.019/2010UFMA/FSADU**, Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Passagens e Despesas com locomoção).

5.2. O valor disponível pela Fundação Sousaândrade para execução dos serviços, totalizam da seguinte forma:

Lote 01: **PASSAGENS AEREAS - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);**

Lote 02: **PASSAGENS TERRESTRES - R\$ 18.225,00 (Dezoito mil, duzentos e vinte cinco reais).**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0010.235678.0001

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:
- 1.2. Estar cadastrada no sistema Licitações-e;
- 1.3. A empresa que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.3.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) as últimas três alterações contratuais quando houver.

1.3.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.3.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões Negativas de Tributos Federais, Fazenda Pública Estadual, e de Tributos Municipais.

Obs: caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas.

1.3.4. Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

- 1.3.4.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.3.4.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação;
- 1.3.4.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para o Recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Anexo IV;
- b) Certificado emitido pela EMBRATUR que qualifique a licitante apta a oferecer os serviços de emissão de passagens (viagens e turismo);
- c) Os licitantes prestadores de serviços turísticos deverão estar cadastrados junto ao Ministério do Turismo, observado o disposto na Lei nº 11.711 de 2008 e Decreto 7.381/2010;
- d) 1 (um), ou mais, Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Pregão;

1.4. Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo IV deste Edital, em original;

1.5 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VI;

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, para o fac-símile nº (98) 4009.1015 ou 4009.1033, no dia da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à PREGOEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I – São Luís (MA) – CEP: 65.075-230.

1.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.10. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0010.235678.0001

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Autorização de Fornecimentos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2011

**MINUTA DE CONTRATO
(LOTE 01)**

CONTRATO FSADU n.º XX/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 n.º 28, Renascença I, nesta cidade, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Prof^ª. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DE NEIVA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG n.º 44.919-SSP/MA, CPF n.º 013.017.563-34, residente na Av. do Vale, Qd. 19, n.º 14, Edifício Titanium, Apto. 301, Renascença II, também nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, nesta cidade, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, nesta.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas para o Projeto: Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade - SECAD" – (FSADU N.º 863), no âmbito do Contrato n.º 007.016.019/2010.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo código localizador) de passagens aéreas**, destinadas a atender às necessidades do Projeto Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade (FSADU N.º 863), no âmbito do Contrato n.º 007.016.019/2010 UFMA/FSADU, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente, independente de transcrição, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 005/2011.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até a execução total dos serviços ou vigência do Contrato n.º 007.016.019/2010 UFMA/FSADU, observados os prazos estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo código localizador) de passagens aéreas fornecidos, que será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público, **com desconto de _____ % (_____ por cento)** sobre o valor da tarifa, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico) e após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, através do _____, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

3.1.1. O valor disponível pela Fundação Sousaândrade para aquisição das passagens aéreas é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**;

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados na rubrica orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Passagens e Despesas com locomoção)**, no âmbito do Contrato n.º 007.016.019/2010 UFMA/FSADU.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento das passagens aéreas mediante expedição de Ordens de Serviços a ser expedida por qualquer meio hábil, por exemplo: email, telefone ou fac-símile.
- b) Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- d) Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

4.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- b) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- d) Deduzir em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa nos e-tickets de passagens aéreas que venham a ser devolvidos (em caso de não utilização das passagens fornecidas), excluindo-se, se for o caso, o valor da multa correspondente prevista pela companhia aérea (em acordo com a legislação pertinente às atividades objeto deste instrumento) observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia aérea;
- e) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apostadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- f) Deduzir da fatura o percentual de ____% (_____) sobre o valor total da tarifa, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº do bilhete eletrônico (e-ticket);
- g) Intermediar diretamente com as companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos a CONTRATADA, quando, por motivo superveniente e alheio a vontade da CONTRATANTE, houver cancelamento de voo, desobrigando a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus e, até, ressarcindo a CONTRATANTE, sempre que necessário;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- i) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- j) Providenciar junto a companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro e-ticket (bilhete eletrônico);
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;

- m) Manter, durante a execução do contrato, preposto na cidade de SÃO LUIS/MA, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do Preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luis/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Quinta – DO FORNECIMENTO

5.1. As passagens aéreas, objeto deste contrato, serão disponibilizadas para os seguintes locais: **BRASILIA, IMPERATRIZ E FORTALEZA**, de acordo com a necessidade do projeto;

§ 1º As reservas de passagens deverão atender a conveniência da CONTRATANTE relativa a dia e horário;

§ 2º O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma contínua, não sendo admitido sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

5.2. Os bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens serão emitidos mediante requisição do Órgão, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, devendo ser entregues na Gerência Operacional da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, CEP: 65075-230 na cidade de São Luís-MA, e quando não for possível a entrega, encaminhar os bilhetes eletrônicos (e-tickets, com respectivo “código localizador”), via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

I - Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

Cláusula Sexta — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousaândrade por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousaândrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência de Operações da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

§ 2º O presente contrato está vinculado às disposições previstas no instrumento convocatório o qual o mesmo integra, devendo as partes interessadas observar detidamente as regras estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico FSADU nº. 005/2011, pois estas regem completamente as relações aqui firmadas.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2011.

Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2011

MINUTA DE CONTRATO (LOTE 02)

CONTRATO FSADU n.º XX/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 n.º 28, Renascença I, nesta cidade, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Prof^ª. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DE NEIVA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG n.º 44.919-SSP/MA, CPF n.º 013.017.563-34, residente na Av. do Vale, Qd. 19, n.º 14, Edifício Titanium, Apto. 301, Renascença II, também nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, nesta cidade, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, nesta.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas para o Projeto: Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade - SECAD" – (FSADU N.º 863), no âmbito do Contrato n.º 007.016.019/2010.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **emissão de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais (MA)**, destinadas a atender às necessidades do Projeto Desenvolvimento dos Cursos de extensão e especialização da Rede de educação para Diversidade (FSADU N.º 863), no âmbito do Contrato n.º 007.016.019/2010 UFMA/FSADU, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente, independente de transcrição, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 005/2011.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até a execução total dos serviços ou vigência do Contrato n.º 007.016.019/2010 UFMA/FSADU, observados os prazos estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos bilhetes de passagens terrestres fornecidos, que será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público, **com acréscimo da Taxa de Administração de _____ % (_____ por cento)** sobre o valor dos bilhetes, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, custo de transporte de entrega do bilhete), em parcelas de acordo com a emissão das passagens, mediante a prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto, para processamento da despesa;

3.1.1. O valor disponível pela Fundação Sousaândrade para aquisição das passagens terrestres é de **R\$ 18.225,00 (Dezoito mil, duzentos e vinte cinco reais)**.

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados na rubrica orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Passagens e Despesas com locomoção)**, no âmbito do Contrato n.º 007.016.019/2010 UFMA/FSADU.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- g) Solicitar o fornecimento das passagens rodoviárias intermunicipais (MA) por qualquer meio hábil, por exemplo: email, telefone ou fac-símile.
- h) Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j) Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

4.3 Compete à CONTRATADA:

- n) Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- o) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- q) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- r) Acrescer na fatura o percentual de _____% (_____), correspondente a Taxa de Administração sobre o valor total da passagem, conforme proposta ofertada no certame, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº dos bilhetes;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- t) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- v) Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;
- w) Manter, durante a execução do contrato, **preposto na cidade de SÃO LUIS/MA**, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do Preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luis/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Quinta – DO FORNECIMENTO

5.1. As passagens terrestres intermunicipais (MA), objeto deste contrato, serão disponibilizadas para os seguintes locais: Arari, Bom Jesus das Selvas, Carolina, Caxias, Codó, Grajaú, Humberto de Campos, Imperatriz, Nina Rodrigues, Porto Franco, Santa Inês, Santa Quitéria, São João dos Patos e Timbiras, de acordo com a necessidade do projeto;

§ 1º As reservas de passagens deverão atender a conveniência da CONTRATANTE relativa a dia e horário;

§ 2º O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma contínua, não sendo admitido sua interrupção sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;

5.2. Os bilhetes de passagens rodoviárias serão emitidos mediante requisição do Órgão, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, devendo ser entregues na Gerência Operacional da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, CEP: 65075-230 na cidade de São Luís-MA, e quando não for possível a entrega, encaminhar os bilhetes de passagens rodoviárias, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

I - Em regime normal, o prazo para entrega dos bilhetes de passagens terrestres será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos bilhetes de passagens terrestres será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

Cláusula Sexta — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousaândrade por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousaândrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência de Operações da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita

através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

§ 2º O presente contrato está vinculado às disposições previstas no instrumento convocatório o qual o mesmo integra, devendo as partes interessadas observar detidamente as regras estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico FSADU nº. 005/2011, pois estas regem completamente as relações aqui firmadas.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2011.

Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0010.235678.0001

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2011, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de
Identidade do Declarante)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0010.235678.0001

(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico FSADU 005/2011, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.